PORTARIA Nº 69/2023

Constitui Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos, firmados pela Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; em conformidade com a Lei 6.334 de 02 de janeiro de 2008, e tendo em vista o que consta do Art. 2º da Lei nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999 onde define a competência da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP e Art. 28, "V" do Estatuto Social da CEHOP, e de acordo coma autorização do CRAFI em 08/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito desta Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, a Comissão Disciplinar de Apuração de Infrações e Irregularidades nos Contratos Administrativos além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros, a seguir nominados e designados para o exercício de suas funções:

- I Gustavo Rosa Fontes, CPF Nº 033.XXX.XXX-00.
- II Paulo Freire de Carvalho Filho, CPF nº 153.XXX.XXX-04:
- III Maria de Fátima Vieira de Melo, CPF nº 236.XXX.XXX-15;
- IV Marcos Henrique dos Santos, CPF nº 371.XXX.XXX-34.

Parágrafo único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo Membro indicado no inciso I e na sua ausência ou impedimento, o mesmo será substituído pelo Membro indicado no inciso II que exercerá também a função de secretário, respectivamente no "caput" deste artigo.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta Portaria terá a vigência a partir de 01/07/2023, encerrando-se em 31/12/2023.



COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-040 - Aracaju - SE C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633

PORTARIA Nº 69/2023

Art. 3º - A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Diretor-Presidente da CEHOP.

Art. 4º - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada Membro, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, perceberá um Adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a ser pago mensalmente, a exceção do Presidente que perceberá um adicional de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), também a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº
5/2023.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 21 de junho de 2023.

JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA

Diretor-Presidente

GE OP